



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1964.

SÚMULA: Concede Abono de Natal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido à todos servidores da Prefeitura Municipal de Ibaíti e ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, um abono de Natal no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com exceção aos professores, cujo abono será regulamentado no artigo 2º desta lei.

Art. 2º Aos professores fica concedido um abono de natal no valor dos vencimentos respectivos de cada professor.

Art. 3º Fica aberto no corrente exercício, por conta do “superávit” orçamentário, um crédito especial, que será despendido para o pagamento do montante do presente abono.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (28/11/1964).

Prefeito Municipal